



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Morada Nova
Morada Nova — Ceará

LEI Nº 696 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.984

OK!

Autoriza o Prefeito Municipal a tomar providências para que se erija em logradouro público desta cidade de Morada Nova, um monumento em homenagem a um moradanovense ilustre.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA-CE.,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

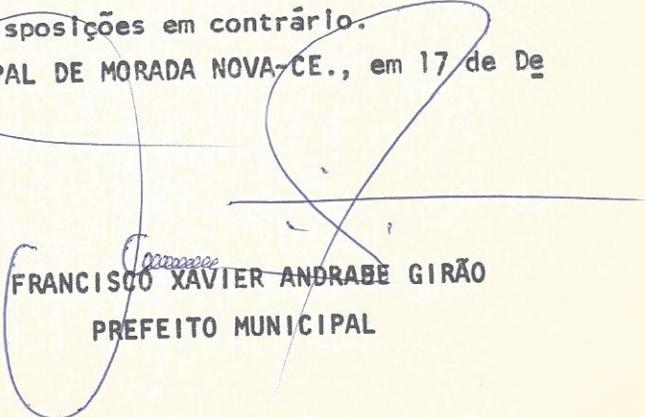
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adotar as devidas providências para erguer-se nesta cidade, em logradouro público à sua escolha, um monumento encimado por um busto de bronze em homenagem ao falecido moradanovense Luís Carneiro de Sousa Girão.

Art. 2º - O Prefeito Municipal fica autorizado a entrar em entendimento com a família do homenageado, a fim de dar fidei-juramento à determinação desta Lei.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal vigente a quantia de Hum Milhão de Cruzeiros (1.000.000,) como contribuição do Município à ereção do monumento de que tratem os artigos anteriores.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA-CE., em 17 de Dezembro de 1.984.


FRANCISCO XAVIER ANDRADE GIRÃO
PREFEITO MUNICIPAL